

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202300006049556

Nome: LUCIANO DRIGO GOMES

Assunto: Autorização de modalidade

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 719/2023

1. Histórico

O **Colégio Estadual Padre Alexandre de Moraes** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Rua Benedita Rocha Lins, nº 100, Centro - Santo Antônio de Goiás/GO, por meio de seu gestor requer deste Conselho a autorização para oferta da educação de jovens e adultos/EJA 2ª etapa, a partir de janeiro de 2024.

2. Análise

O **Colégio Estadual Padre Alexandre de Moraes** obteve a validação dos atos pedagógicos, o recredenciamento, renovação da autorização para ofertar o ensino fundamental do 6º ao 9º ano, o ensino médio e a autorização para ofertar a educação de jovens e adultos/EJA 3ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 58 de 19/02/2021, com vigência até 31/12/2024.

A Portaria da SEDUC nº 3.932, de 1º de outubro de 2018, trata da implantação educação de jovens e adultos/EJA 2ª etapa, na unidade escolar.

O corpo docente é composto por 13 professores, sendo que 2 ministram componentes diferentes para complementação de carga horária

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Autorizar** a oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 2ª etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2024.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.

Gabinete do << Cargo do Titular >> do (a) SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 14/12/2023, às 09:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 21/12/2023, às 19:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54632405** e o código CRC **C1FF346A**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202300006049556



SEI 54632405